
Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas – NEC

INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA ITC 5749/2015

PROCESSO: TC 2797/2014
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibirajú
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
EXERCÍCIO: 2013
RESPONSÁVEL: **Eduardo Marozzi Zanotti** - Prefeito
UNIDADE TÉCNICA: 4ª Secretaria de Controle Externo
RELATOR: José Antônio Almeida Pimentel

À SEGEX

O Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas - NEC, considerando a completude apresentada na análise meritória da **Instrução Contábil Conclusiva ICC 317/2015**, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, e com o fito de se privilegiar a celeridade processual, manifesta-se pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

4 CONCLUSÃO

*Após análise técnica das justificativas e documentos apresentados e considerando o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar 621/2012, sugerimos no sentido de que este Egrégio Tribunal de Contas emita **PARECER PRÉVIO** dirigido à Câmara Municipal de Ibirajú, recomendando a **REJEIÇÃO** das contas sob responsabilidade do senhor Eduardo Marozzi Zanotti, Prefeito Municipal no exercício de 2013, em face da manutenção dos seguintes indicativos de irregularidades:*

- Divergência entre os somatórios do Ativo Total e Passivo Total no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação (item 6.1 do RTC 330/2015 e 3.3 desta Instrução Contábil Conclusiva)**
- Ausência de adoção de medidas objetivando alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial (item 8.1.1 do RTC 330/2015 e 3.4 desta Instrução Contábil Conclusiva).**

Vitória, 09 de dezembro de 2015.

Júnia Paixão Martins Alvim
Auditora de Controle Externo
203.040